



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.798 , de 12/06/2017

Processo: 76.185

PROJETO DE LEI Nº. 12.110

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PAIS**” (segundo domingo de agosto).

Arquive-se

Diretoria Legislativa

21/06/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.110

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora 26/09/2016</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parcer CJ nº.</p>	<p>QUORUM: 115</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 27/09/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Presidente 27/09/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Relator 27/09/16</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--

12.110



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
30/09/16

fis. 03
16

P 19.925/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 26/SET/2016 10:02 076185

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
27/09/2016

APROVADO

Presidente
23/05/2017

PROJETO DE LEI N.º 12.110
(Valdeci Vilar Matheus)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **“DIA DOS PAIS”**
(segundo domingo de agosto).

Art. 1.º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“DIA DOS PAIS”**, comemorado anualmente no segundo domingo de agosto.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/09/2016

VALDECI VILAR MATHEUS
“VALDECI VILAR”



(PL nº. 12.110 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DOS PAIS**, comemorado anualmente no segundo domingo de agosto.

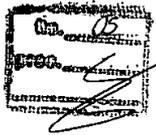
Sua comemoração teve origem nos E.U.A., mas hoje acontece em mais de 70 países, sendo que no Brasil a data começou a ser celebrada em 1953, por uma sugestão do publicitário Sylvio Bhering - que propôs a comemoração inspirado na norte-americana. O primeiro Dia dos Pais brasileiro ocorreu em 14 de agosto de 1953, que já era o Dia de São Joaquim. Posteriormente, ele foi mudado para o segundo domingo de agosto, permitindo que na data os pais tivessem uma oportunidade a mais de estar junto com os filhos.

Hoje o conceito de Pai ampliou-se: passou da condição de aporte biológico para suporte social, o que significa que na sociedade em que vivemos encontramos vários tipos de pais: os biológicos, os adotivos, os do coração, os avós, tios, amigos da família e professores, entre outros, sendo que todos eles, através do carinho, suporte psicológico, informações, amor e disciplina, contribuem para o sucesso da criança em sua vida adulta. Devido a isso, mesmo não havendo uma norma legal que o tenha instituído, como foi o caso do Dia das Mães, a comemoração do Dia dos Pais fixou-se em nosso País, sendo visível nos eventos promovidos na data, tanto pela sociedade civil como pelos municípios, estados e Governo Federal.

O Dias dos Pais é comemorado por nós jundiaenses, mas ainda não faz parte do nosso Calendário Municipal de Eventos. Neste sentido, é hora de homenagearmos todos os pais de nosso Município.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

VALDECI VILAR MATHEUS
"VALDECI VILAR"



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.354**

PROJETO DE LEI Nº 12.110

PROCESSO Nº 76.185

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PAIS**” (segundo domingo de agosto).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame está revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Pais”, celebrado anualmente no segundo domingo do mês de agosto, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, não havendo óbices à sua regular tramitação.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 26 de setembro de 2016.

Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.185

PROJETO DE LEI Nº 12.110, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PAIS" (segundo domingo de agosto).

PARECER Nº 1.699

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PAIS" (segundo domingo de agosto), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

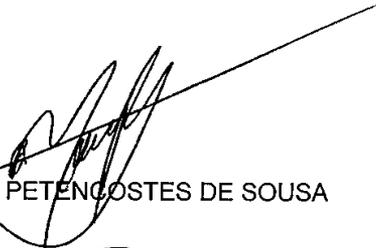
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.354, de fls. 05, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

APROVADO
27/09/16

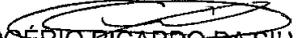
Sala das Comissões, 27.09.2016.


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


ROBERTO CONDE ANDRADE

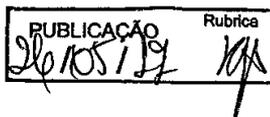

GERSON SARTORI
Presidente e Relator


PAULO SERGIO MARTINS


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 76.185



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.110

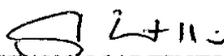
Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DOS PAIS”
(segundo domingo de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de maio de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DOS PAIS”, comemorado anualmente no segundo domingo de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil e dezessete (23/05/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.110

PROCESSO Nº. 76.185

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04 / 05 / 17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Selma Ramos

RECEBEDOR:

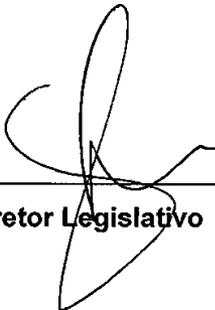
Sara Stephani

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

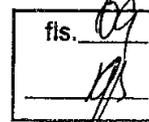
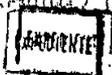
14 / 06 / 17



Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

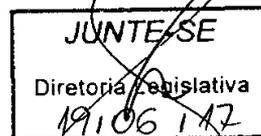


OF. GP.L. n.º 120/2017

Processo n.º 14.256-4/2017

Jundiaí, 12 de junho de 2017.

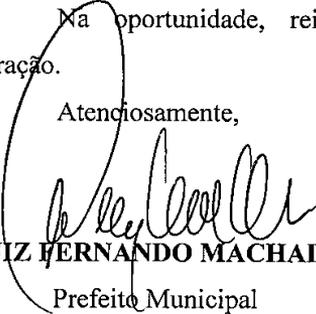
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.798, objeto do Projeto de Lei n.º 12.110, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



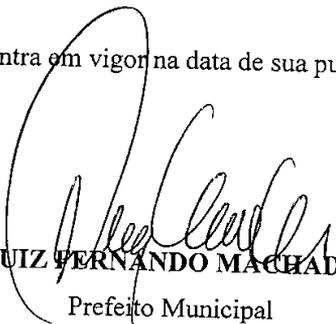
LEI N.º 8.798, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PAIS**”
(segundo domingo de agosto).

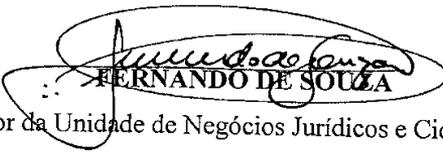
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DOS PAIS**”, comemorado anualmente no segundo domingo de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/06/17	

PROJETO DE LEI Nº. 12.110

Juntadas:

fls. 02/04 em 26/09/16; Fls. 05 em 26/set./16;
fl. 06 em 28/09/16 em; fls 07 e 08 em 24/05/17; 09 e 10,
em 19/06/17.

Observações: